CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI Nº 2034/2013.

Súmula:- Revoga em todos os seus teores a Lei nº 519/1993, de 30 de Janeiro de 1993, e a Lei nº 1984/2013, de 25 de Fevereiro de 2013, na forma que especifica.

AUTOR:- MESA DIRETORA.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, Revogadas em todos os seus teores a Lei Municipal nº 519/1993, de 30.01.1993, que concede diárias por viagens, ao Prefeito Municipal, e a Lei Municipal nº 1984/2013, de 25 de Fevereiro de 2013, a qual dispõe sobre a concessão de diárias aos Secretários Municipais, Vice-Prefeito, Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete, do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, ao 01 dia do mês de Novembro do ano de 2013.

Rafael Przybylski,
Presidente

José Aparecido da Silva,
1º Secretário